



*Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul*



**PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e ao fortalecimento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de São Vendelino/RS, no âmbito do Programa Estadual de Preparação para Eventos Extremos – PREPARA RS/FUNDEC-RS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO / RS
GABINETE DO PREFEITO
DEFESA CIVIL**

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: Aberto

DA SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 15 de Setembro de 2026

HORÁRIO: 08 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO VIRTUAL: <https://pregaobanrisul.com.br>

ENVIO DE PROPOSTAS: até as 07 horas e 59 minutos, do dia 15 de Setembro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, Senhor RÉGIS PAULO FRITZEN, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por lote, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e ao fortalecimento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de São Vendelino/RS, no âmbito do Programa Estadual de Preparação para Eventos Extremos – PREPARA RS/FUNDEC-RS, compreendendo equipamentos de informática, gerador de energia com reboque, equipamentos para conectividade via satélite de uso fixo e móvel/veicular, tanque de polietileno para armazenamento de água e bombas



de recalque, conforme especificações, quantitativos, requisitos e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, especialmente conforme definido no Termo de Referência.

O presente edital e seus anexos poderão ser acessados pelos interessados no site <https://pregaobanrisul.com.br>.

A coordenação do Pregão Eletrônico estará a cargo da Pregoeira senhora Thaíse Mayara Consorte, que tem como sua suplente a senhora Camila Pereira Ajala e demais membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 027/2025.

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizarão o certame no sítio eletrônico Compras Pregão Bannrisul, <https://pregaobanrisul.com.br/>, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e ao fortalecimento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de São Vendelino/RS, no âmbito do Programa Estadual de Preparação para Eventos Extremos – PREPARA RS/FUNDEC-RS, compreendendo equipamentos de informática, gerador de energia com reboque, equipamentos para conectividade via satélite de uso fixo e móvel/veicular, tanque de polietileno para armazenamento de água e bombas de recalque, conforme condições, quantitativos, especificações, requisitos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em 05 (cinco) lotes, de acordo com a natureza e afinidade dos equipamentos a serem adquiridos, admitindo-se a participação da licitante em um ou mais lotes, desde que atendidos integralmente os requisitos estabelecidos para cada um, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Qtd.
01	01	Computador Desktop	01
01	02	Notebook	02
02	01	Gerador de energia com reboque	01
03	01	Kit de ANTENA para internet banda larga via satélite LEO para uso fixo, tipo Standard V4 ou equivalente/superior.	01
03	02	Kit de ANTENA para internet banda larga via satélite LEO para uso móvel/veicular, tipo Mini ou equivalente/superior, acompanhado de case/suporte externo veicular e sistema de alimentação veicular.	01



04	01	Tanque de polietileno – 20.000 litros	01
05	01	Bomba de recalque	02

1.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de todos os componentes, acessórios, cabos, fontes, suportes, adaptadores, manuais e demais elementos exigidos para cada item, observadas integralmente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

1.4. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, no local indicado pela Administração no Município de São Vendelino/RS, observadas as condições de entrega, montagem, configuração, testes e demais obrigações previstas no Termo de Referência.

1.5. O Lote 03 compreenderá exclusivamente a aquisição dos equipamentos e acessórios necessários às soluções de conectividade via satélite, sendo uma destinada ao uso fixo e outra ao uso móvel/veicular. Não integram o objeto desta licitação as mensalidades, assinaturas ou planos de provimento de acesso à internet via satélite, os quais serão objeto de contratação interdependente própria pela Administração.

1.6. A indicação dos modelos Starlink Standard V4 e Starlink Mini, constante das especificações do Lote 03, possui caráter de referência quanto ao padrão de qualidade, desempenho e funcionalidade pretendido pela Administração, sendo admitido o fornecimento de equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

1.7. O valor global máximo estimado da contratação será de R\$ 199.640,50 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos), observados os valores máximos estabelecidos para cada lote e item.

1.8. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por lote, considerando-se, para fins de disputa e classificação, o valor total ofertado para cada lote, devendo, nos lotes compostos por mais de um item, a proposta contemplar a integralidade dos respectivos itens e discriminar os correspondentes valores unitários.

1.9. O fornecimento será realizado de forma integral, de acordo com as quantidades adjudicadas e a respectiva Ordem de Fornecimento, sendo o pagamento efetuado após a entrega e o recebimento definitivo dos bens,



observadas as condições previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

1.10. A contratação possui natureza de fornecimento de bens, não caracterizando serviço ou fornecimento contínuo. As obrigações relativas à garantia dos equipamentos permanecerão vigentes pelo período estabelecido no Termo de Referência e na proposta da contratada, ainda que o fornecimento e o pagamento já tenham sido concluídos.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

- a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital,



observando os itens 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.3. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.5. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.6. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.7. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.8. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, e anexar a proposta, conforme modelo do **ANEXO I**, com a indicação dos valores unitários e totais, considerando duas casas após a vírgula, englobando todos



os custos, bem como tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. A proposta deverá indicar, para cada item ofertado, a marca, o fabricante e o modelo do equipamento/produto, quando aplicável, de forma a possibilitar sua perfeita identificação e a análise de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

4.4. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documento técnico equivalente, preferencialmente emitido ou disponibilizado pelo fabricante, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às características e especificações mínimas exigidas para o produto ofertado.

4.5. A documentação técnica apresentada deverá permitir a identificação inequívoca da marca e do modelo efetivamente ofertados, não sendo suficiente a apresentação de catálogo genérico contendo diversos modelos sem indicação clara daquele correspondente à proposta.

4.6. Quando as informações constantes da documentação apresentada não forem suficientes para comprovar determinada característica exigida, poderá ser realizada diligência para esclarecimento ou complementação das informações, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo admitida a substituição do produto originalmente ofertado por outro de marca ou modelo distinto após a abertura da proposta.

4.7. Será desclassificada a proposta que, após a etapa de lances e eventual negociação, apresentar valor superior ao máximo estimado para o respectivo lote, bem como aquela cujo produto ofertado não atenda às especificações e requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

4.8. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, **no prazo de 02 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico, a proposta final atualizada e devidamente assinada, adequada ao último lance ou valor negociado, acompanhada da documentação técnica exigida nesta seção.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor. Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá anexar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto neste Edital, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da classificação.



Obs.: A empresa que não apresentar os documentos no tempo determinado, será inabilitada.

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente a Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará Municipal de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pelo site, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.3. DECLARAÇÃO

- a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; **(Anexo II)**
- b) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **(Anexo II)**
- c) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas; **(Anexo II)**

d) Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **(Anexo II)**

5.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão **Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física/jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

5.1.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa satisfatoriamente serviços médicos compatíveis em características e natureza com o objeto da presente licitação;

b) Para o Lote 02 – Gerador de Energia com Reboque:

b.1) comprovação de que a licitante dispõe de profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com as atividades técnicas relacionadas ao objeto, mediante apresentação do respectivo registro profissional perante o CREA ou CFT, conforme o caso;

b.2) comprovação do vínculo do profissional indicado com a licitante, admitida mediante contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional ou outro meio juridicamente admitido;

b.3) declaração de que o grupo gerador será entregue devidamente montado sobre reboque compatível e que o respectivo reboque será fornecido regularizado e apto à circulação em via pública, acompanhado dos documentos, registro, licenciamento e emplacamento exigíveis pela legislação de trânsito.

c) Para o Lote 03 – Equipamentos para Conectividade Via Satélite:

c.1) comprovação de que os equipamentos de telecomunicações ofertados possuem homologação perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, mediante apresentação de certificado, número de homologação ou outro documento que possibilite sua verificação;

5.2 USO DOS BENEFÍCIOS LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

a) As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei



Complementar nº 123/2006, deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, quando do envio da proposta inicial, que enquadra-se nessa(s) categoria(s). A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

b) A microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

c) A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresentem alguma restrição.

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “b”, implicará na inabilitação do licitante.

5.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5. Todas as declarações de que tratam as alíneas acima deverão ser devidamente assinadas pelo sócio da empresa, ou seu representante legal ou procurador, desde que seja anexada a respectiva procuração que outorgue poderes específicos para o ato.

5.6. A Pregoeira verificará junto ao setor de Tributos do município de São Vendelino, se a empresa licitante, não possui débitos com o Município. Caso esteja em débitos com o município de São Vendelino, será considerada inabilitada.



5.7. Após a verificação da documentação de habilitação, a Pregoeira verificará a eventual existência da sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros informatizados, conforme Artigo 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações:

5.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); aferido através do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

5.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.9. Constatada a existência de sanção, independente da penalidade imposta, a Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.1. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- d) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **100,00 (cem reais)** no valor unitário do item, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- e) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- f) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração, a critério, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- g) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.



9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será **de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.3.1. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.4. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro)** horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Vendelino/RS.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

10.2.1. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de **05 (cinco)** minutos, nova proposta,



inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.3. O disposto no item 10.2, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



11.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5, serão examinados pelo pregoeiro, e equipe de apoio.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em **5 (cinco) dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cujo prazo será de **10 (dez) minutos** após a abertura do prazo no sistema eletrônico, pela Pregoeira.



13.1.1. Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato conforme Minuta, constante no **ANEXO IV** deste edital, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. Nas hipóteses elencadas no art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não haverá formalização de contrato, por se tratar de entrega imediata, a qual deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias úteis, conforme previsto no Art. 6º, inciso X, após a expedição da Autorização de Entrega e Nota de empenho.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar as condições do instrumento, no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DA EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

16.1. O objeto será executado mediante o fornecimento, entrega, montagem, configuração, regularização, testes e demais providências aplicáveis a cada lote, observadas as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, na proposta da contratada



e no respectivo instrumento contratual.

16.2. Todos os equipamentos e materiais deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, correspondendo exatamente às marcas e modelos indicados na proposta aceita pela Administração e acompanhados de todos os componentes, acessórios, cabos, fontes, suportes, adaptadores, manuais e demais elementos exigidos para cada item.

16.3. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, no local indicado pela Administração no Município de São Vendelino/RS.

16.4. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, embalagens, montagem, configuração, testes, documentação, regularização e demais custos incidentes, quando aplicáveis, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional à Administração.

16.5. DA EXECUÇÃO DO LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

16.5.1. O computador desktop e o notebook deverão ser entregues completos e em condições de utilização imediata, acompanhados de todos os componentes, periféricos, cabos, fontes, carregadores, adaptadores e acessórios especificados no Termo de Referência.

16.5.2. Os equipamentos deverão corresponder integralmente às marcas e modelos indicados na proposta e comprovados por ocasião da análise da documentação técnica, não sendo admitida sua substituição por produto diverso sem prévia análise e expressa autorização da Administração, quando legalmente cabível.

16.5.3. O sistema operacional exigido deverá ser fornecido original, regularmente licenciado, instalado e ativado, não sendo admitidas licenças irregulares, temporárias ou incompatíveis com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.5.4. A Administração poderá realizar testes de funcionamento e conferência das configurações no momento do recebimento ou durante a análise para recebimento definitivo.

16.6. DA EXECUÇÃO DO LOTE 02 – GERADOR DE ENERGIA COM REBOQUE

16.6.1. O grupo gerador deverá ser entregue completamente montado, configurado e instalado sobre o respectivo reboque, acompanhado do Quadro de Transferência Automática – QTA e de todos os componentes, acessórios e documentos previstos no Termo de Referência.



16.6.2. O reboque deverá ser entregue regularizado e apto à circulação em via pública, acompanhado dos documentos, registro, licenciamento e emplacamento exigíveis pela legislação de trânsito.

16.6.3. A CONTRATADA deverá apresentar, antes da realização das atividades técnicas sujeitas à responsabilidade profissional, a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, emitida pelo conselho profissional competente, abrangendo as atividades técnicas efetivamente executadas no âmbito da contratação.

16.6.4. A CONTRATADA deverá manter profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis para acompanhamento das atividades técnicas abrangidas pelo fornecimento, conforme documentação apresentada na fase de habilitação.

16.6.5. No momento da entrega, deverá ser realizado teste operacional do grupo gerador, com demonstração do acionamento, funcionamento do painel de controle, geração de energia e demais funções essenciais, inclusive do QTA quando tecnicamente possível nas condições existentes no local.

16.6.6. O conjunto deverá ser entregue acompanhado dos respectivos manuais de operação e manutenção, documentação técnica, diagramas e demais documentos necessários à adequada utilização, manutenção e conservação do equipamento.

16.7. DA EXECUÇÃO DO LOTE 03 – EQUIPAMENTOS PARA CONECTIVIDADE VIA SATÉLITE

16.7.1. O Lote 03 compreenderá o fornecimento de 01 (uma) solução para uso fixo e 01 (uma) solução para uso móvel/veicular, ambas destinadas à conectividade por meio de constelação de satélites de órbita terrestre baixa – LEO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.7.2. A solução destinada ao uso fixo deverá ser entregue acompanhada do terminal/antena, roteador, fonte de alimentação, cabeamento com comprimento mínimo exigido, suporte para instalação permanente e demais componentes e acessórios integrantes do conjunto.

16.7.3. A solução destinada ao uso móvel/veicular deverá ser entregue acompanhada do terminal/antena, case ou suporte externo veicular, sistema de alimentação compatível com rede veicular 12 V, incluindo inversor, conversor ou equipamento equivalente quando necessário, além dos cabos, fontes, adaptadores, conectores e demais componentes necessários ao funcionamento do conjunto.

16.7.4. A CONTRATADA deverá assegurar a compatibilidade entre o terminal móvel, o respectivo case/suporte e o sistema de alimentação veicular, de modo que o conjunto seja efetivamente adequado à finalidade operacional estabelecida.



16.7.5. Os equipamentos sujeitos à homologação deverão corresponder aos produtos regularmente homologados pela ANATEL, conforme documentação apresentada no procedimento licitatório.

16.7.6. A fiscalização poderá solicitar demonstração da montagem e compatibilidade dos componentes integrantes das soluções, inclusive teste do sistema de alimentação da solução móvel/veicular.

16.7.7. Não integra o objeto desta contratação o fornecimento de assinatura, mensalidade ou plano de acesso à internet via satélite, razão pela qual o recebimento dos equipamentos não ficará condicionado à ativação de plano de dados pela CONTRATADA. O serviço de conectividade será objeto de contratação interdependente própria pela Administração.

16.8. DA EXECUÇÃO DO LOTE 04 – TANQUE DE POLIETILENO

16.8.1. O tanque deverá ser entregue novo, íntegro, sem trincas, rachaduras, perfurações, deformações ou quaisquer outros defeitos capazes de comprometer sua resistência, estanqueidade, capacidade ou utilização.

16.8.2. O produto deverá possuir capacidade nominal mínima de 20.000 (vinte mil) litros, ser fabricado em polietileno e apresentar as demais características de resistência e proteção estabelecidas no Termo de Referência.

16.8.3. O tanque deverá ser entregue acompanhado de tampa e demais componentes integrantes de sua configuração de fábrica, bem como documentação técnica e orientações de instalação e utilização disponibilizadas pelo fabricante.

16.9. DA EXECUÇÃO DO LOTE 05 – BOMBAS DE RECALQUE

16.9.1. As 02 (duas) bombas de recalque deverão ser entregues completamente montadas, novas, sem uso anterior e correspondentes à marca e ao modelo indicados na proposta.

16.9.2. Os equipamentos deverão atender integralmente às características técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à potência, tensão de alimentação, frequência, diâmetros de entrada e saída e grau de proteção do motor.

16.9.3. As bombas deverão ser acompanhadas dos respectivos manuais, documentação técnica e componentes integrantes de sua configuração original necessários à adequada utilização.

16.10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

16.10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para posterior verificação da conformidade quantitativa e qualitativa com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.



16.10.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos produtos, documentação e acessórios e, quando aplicável, realização dos testes previstos, mediante aceite do Fiscal do Contrato.

16.10.3. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, qualquer produto que não corresponda às especificações, à marca ou ao modelo ofertado, que apresente defeito ou avaria, que esteja desacompanhado dos componentes exigidos ou que, por qualquer outro motivo, não atenda às condições da contratação.

16.10.4. Os produtos recusados deverão ser substituídos ou regularizados pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

16.10.5. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, salvo quando prazo superior for oferecido pelo fabricante ou pela própria CONTRATADA, hipótese em que prevalecerá a condição mais favorável à Administração.

16.10.6. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, sem custos adicionais para o Município, a correção, reparação ou substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos abrangidos pela garantia.

16.10.7. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

16.11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) emitir a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente e comunicar à CONTRATADA as condições necessárias à entrega;
- b) indicar o local para entrega dos equipamentos e proporcionar as condições necessárias ao seu recebimento;
- c) receber provisoriamente os bens e promover sua conferência quantitativa e qualitativa;
- d) realizar ou acompanhar os testes previstos para os equipamentos, quando aplicáveis;
- e) verificar a correspondência dos produtos entregues com as marcas, modelos e especificações constantes da proposta aceita;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução por intermédio do Fiscal do Contrato, Eleandro Boeni, sob a gestão da servidora Mariane Klein;
- g) comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades identificados e determinar sua correção ou substituição, quando cabível;
- h) rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas;
- i) promover o recebimento definitivo após constatado o atendimento das



condições da contratação;

j) efetuar o pagamento após o regular recebimento dos bens e cumprimento das demais condições estabelecidas;

k) promover o registro patrimonial dos equipamentos permanentes recebidos;

l) utilizar os equipamentos de acordo com as orientações dos respectivos fabricantes e adotar as providências necessárias à sua adequada conservação;

m) promover, mediante procedimento próprio, a contratação do plano de provimento de acesso à internet via satélite necessário à utilização dos equipamentos do Lote 03; e

n) aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas no Edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

16.12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) executar integralmente o objeto nas condições, quantidades, especificações e prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na proposta e no respectivo instrumento contratual;

b) fornecer exclusivamente equipamentos e materiais novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e correspondentes às marcas e modelos ofertados;

c) responsabilizar-se pela qualidade, procedência, segurança e conformidade dos produtos fornecidos;

d) fornecer todos os componentes, acessórios, cabos, fontes, suportes, adaptadores, inversores, manuais, documentos e demais elementos previstos para cada item;

e) arcar integralmente com as despesas de transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, embalagens, montagem, configuração, testes, regularização e demais custos necessários ao cumprimento do objeto;

f) realizar os testes, demonstrações, montagens e demais procedimentos previstos para o respectivo lote;

g) para o Lote 02, manter profissional legalmente habilitado e apresentar a ART ou TRT correspondente às atividades técnicas sujeitas à responsabilidade profissional, nos termos deste Edital;

h) entregar o gerador e respectivo reboque devidamente montados e, quanto ao reboque, regularizado, documentado e apto à circulação em via pública, quando legalmente exigível;

i) para o Lote 03, fornecer equipamentos regularmente homologados pela ANATEL quando exigível e assegurar a compatibilidade entre os componentes das soluções fixa e móvel/veicular;

j) substituir, reparar, corrigir ou complementar, às suas expensas, os bens recusados ou que apresentem desconformidade com as condições da



contratação;

k) cumprir integralmente as condições de garantia estabelecidas, promovendo os reparos ou substituições necessários sem custos adicionais para a Administração;

l) prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos solicitados pela fiscalização relacionados à execução do objeto;

m) comunicar imediatamente à Administração qualquer situação capaz de comprometer o cumprimento do prazo ou a perfeita execução da contratação;

n) manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;

p) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto, quando comprovada sua responsabilidade; e

q) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e condições estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato terá vigência pelo período necessário à entrega, recebimento e cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, contado da data de sua assinatura, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da garantia dos equipamentos, que permanecerá vigente pelo prazo nela estabelecido.

17.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o período de execução, ressalvadas as hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A gestão do contrato será exercida por Mariane Klein, competindo-lhe acompanhar a execução administrativa da contratação e adotar as providências necessárias ao seu regular cumprimento.

17.4. A fiscalização do contrato será exercida por Eleandro Boeni, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a entrega, conferir os equipamentos, especificações, marcas, modelos, quantitativos, documentação e testes exigidos, bem como registrar eventuais irregularidades e solicitar sua correção.

17.5. O recebimento e o ateste das Notas Fiscais somente ocorrerão após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.



17.6. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo dos bens e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com os equipamentos e materiais efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observados os valores constantes da proposta da CONTRATADA.

18.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os bens fornecidos, respectivos quantitativos e valores, devendo ser emitida pelo mesmo estabelecimento da empresa contratada constante da proposta e do instrumento contratual.

18.4. Não serão objeto de pagamento os equipamentos ou materiais recusados, entregues em desacordo com as especificações ou cuja entrega não tenha sido definitivamente aceita pela Administração.

18.5. Nos valores contratados estarão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, seguro, carga, descarga, montagem, configuração, testes, documentação, regularização e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, quando aplicáveis.

18.6. Serão efetuadas as retenções tributárias e demais retenções legalmente cabíveis.

18.7. Constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na execução do objeto, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização, ficando o pagamento correspondente condicionado ao saneamento da pendência.

18.8. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die até a data do efetivo pagamento.

19. DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

19.1. Os recursos financeiros para cobertura das despesas deste objeto são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 1- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Unidade 1 - MANUT DO GABINETE DO PREFEITO

2115 - FUMDEC - FUNDO MUNIC. DE DEFESA CIVIL - ENFRENTAMENTO DE DESASTRES E SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA



Despesa 2034 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE STN 500 Recurso 01

Despesa 2083 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE STN 759 Recurso 1119

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



20.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada se houver, ou será cobrada judicialmente.

20.5. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.6. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.7.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

21.1. No tratamento de dados pessoais realizados em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas o § 1º do art. 48 da LGPD.

21.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;



- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizados em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas o art. 16 da LGPD.

22. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **(03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio do seguinte endereço eletrônico: **licita@saovendelino.rs.gov.br** ou pelo telefone (51) 99570-5591, atentando-se à data e horário limites, conforme estipulado na capa deste edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

23.4. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;



c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

23.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.6. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Formulário padrão de Proposta;

ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO III - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

24. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

24.1. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre o presente edital, na Prefeitura Municipal de São Vendelino/RS, à Rua Celestino Schneider, nº 54, Centro, de segunda-feira a quinta-feira, das 07h30min às 12h e das 13h15min às 17h45min, e na sexta-feira das 07h30min às 11h30min, ou pelo e-mail: licita@saovendelino.rs.gov.br ou pelo telefone: (51) 99570-5591.

24.2. E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado no site: <https://pregaobanrisul.com.br/>, bem como seus extrato publicado no Jornal Cidades e no Diário da FAMURS.

São Vendelino, 03 de Setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Visto:

Frederico Bet
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 111.204



PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2026

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa _____
Endereço _____
CNPJ/MF/Nº _____ Insc. Estadual: _____
Fone: _____ E-mail _____
Data da abertura: 15/09/2026 Horário: 08 horas

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital na modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2026**, referente à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e ao fortalecimento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de São Vendelino/RS, no âmbito do Programa Estadual de Preparação para Eventos Extremos – PREPARA RS/FUNDEC-RS, compreendendo equipamentos de informática, gerador de energia com reboque, equipamentos para conectividade via satélite de uso fixo e móvel/veicular, tanque de polietileno para armazenamento de água e bombas de recalque, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, cargas horárias, especificações, requisitos e demais exigências estabelecidas no Edital, em seus anexos e, especialmente, no Termo de Referência – ANEXO III, conforme abaixo especificado:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO E MARCA	VALOR ORÇADO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				VALOR TOTAL	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



*Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul*



**PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO –
REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2026**

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Eletrônico: 024/2026

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei
Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se
pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a)** Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei
- b)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- d)** não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Vendelino, em _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



*Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul*



**PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2026**

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA – TR E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informa-se que os documentos referentes ao presente certame encontram-se disponibilizado para download, sob a designação “**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**” e “**ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**”. Ressalta-se ser obrigatória a leitura integral dos referidos anexos, por conter as especificações técnicas e operacionais indispensáveis à adequada compreensão do objeto da concessão e ao correto atendimento às exigências editalícias.



**PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2026**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO nº .../2026

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 91.984.492/0001-52, com sede Rua Celestino Schneider, nº 54, Centro, na cidade de São Vendelino/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Régis Paulo Fritzen**, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa, estabelecida à, na cidade de, inscrito CNPJ nº, representada neste ato pelo Sr.(a), portadora do RG nº e CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do **Pregão Eletrônico nº 024/2026** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datada de xxx, e se regerá pelas cláusulas aqui **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e/ou materiais destinados à estruturação e ao fortalecimento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de São Vendelino/RS, no âmbito do Programa Estadual de Preparação para Eventos Extremos – PREPARA RS/FUNDEC-RS, conforme o(s) lote(s) adjudicado(s) à CONTRATADA.

2.2. Os bens deverão atender integralmente às especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

2.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2026, seus anexos, especialmente o Termo de Referência, e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2026, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores



constantes da proposta vencedora, correspondentes ao(s) lote(s) adjudicado(s), nos seguintes termos:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR	
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01					
02					

3.1.1. Deverá(ão) constar do presente contrato exclusivamente o(s) item(ns) adjudicado(s) à CONTRATADA, conforme resultado do procedimento licitatório.

3.2. O valor total do presente contrato é de R\$ xxx (xxx), correspondente ao(s) lote(s) adjudicado(s) à CONTRATADA.

3.3. O pagamento será realizado pelos bens efetivamente entregues e definitivamente recebidos pela CONTRATANTE, observados os valores constantes da proposta vencedora.

3.4. Nos valores contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive tributos, frete, seguro, carga, descarga, montagem, configuração, testes, documentação, regularização e demais despesas aplicáveis, não cabendo à CONTRATANTE qualquer pagamento adicional.

3.5. Os bens entregues em desacordo com as especificações, quantidades, marcas, modelos ou demais condições da contratação não serão aceitos nem pagos até sua regularização ou substituição pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo dos bens e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.2. O pagamento será realizado de acordo com os equipamentos e materiais efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observados os valores constantes da proposta da CONTRATADA.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os bens fornecidos, respectivos quantitativos e valores, devendo ser emitida pelo mesmo estabelecimento da empresa contratada constante da proposta e do instrumento contratual.

4.4. Não serão objeto de pagamento os equipamentos ou materiais recusados, entregues em desacordo com as especificações ou cuja entrega não tenha sido definitivamente aceita pela Administração.



4.5. Nos valores contratados estarão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, seguro, carga, descarga, montagem, configuração, testes, documentação, regularização e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, quando aplicáveis.

4.6. Serão efetuadas as retenções tributárias e demais retenções legalmente cabíveis.

4.7. Constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na execução do objeto, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização, ficando o pagamento correspondente condicionado ao saneamento da pendência.

4.8. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

5.1. Os recursos financeiros para cobertura das despesas deste objeto são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 1- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Unidade 1 - MANUT DO GABINETE DO PREFEITO

2115 - FUMDEC - FUNDO MUNIC. DE DEFESA CIVIL - ENFRENTAMENTO DE DESASTRES E SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

Despesa 2034 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE STN 500 Recurso 01

Despesa 2083 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE STN 759 Recurso 1119

CLÁUSULA SEXTA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA E REAJUSTES

7.1. O contrato terá vigência pelo período necessário à execução integral do objeto, contado da data de sua assinatura, observados os prazos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo das obrigações relativas à garantia dos equipamentos.

7.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o período de



execução do contrato.

7.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabível e devidamente comprovado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O objeto será executado mediante o fornecimento e entrega dos bens correspondentes ao(s) lote(s) adjudicado(s) à CONTRATADA, observadas as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

8.2. Os bens deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e utilização, acompanhados de todos os componentes, acessórios, documentos e demais itens exigidos para o respectivo objeto.

8.3. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, no local indicado pela CONTRATANTE no Município de São Vendelino/RS.

8.4. Quando aplicável ao objeto contratado, caberá à CONTRATADA realizar a montagem, configuração, testes, demonstrações, regularização e demais providências necessárias à perfeita entrega dos bens.

8.5. Os bens serão submetidos à conferência e, quando aplicável, a testes de funcionamento, podendo ser recusados aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações, marca, modelo ou demais condições da contratação.

8.6. Os bens recusados deverão ser corrigidos, complementados ou substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização.

8.7. Todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive frete, transporte, seguro, carga, descarga, tributos, montagem, configuração, testes, documentação e regularização, quando aplicáveis, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

8.8. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos bens fornecidos e pelo cumprimento das condições de garantia estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

9.1.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

9.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1. Fornecer os bens em conformidade com este contrato, o Edital, o Termo de Referência e a proposta apresentada, observando as especificações, quantidades, marcas, modelos, prazos e demais condições estabelecidas.

10.1.2. Fornecer exclusivamente bens novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os componentes, acessórios e documentos exigidos.

10.1.3. Realizar, quando aplicável, a montagem, configuração, testes, demonstrações, regularização e demais providências necessárias à perfeita execução do objeto.

10.1.4. Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive tributos, frete, seguro, carga, descarga, montagem, configuração, testes e demais custos incidentes, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

10.1.5. Substituir, reparar, corrigir ou complementar, às suas expensas, os bens que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as condições da contratação.

10.1.6. Cumprir integralmente as condições e os prazos de garantia estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

10.1.7. Apresentar os documentos técnicos, certificados, registros, licenças, ART/TRT e demais documentos exigíveis para o respectivo objeto, quando aplicáveis.

10.1.8. Atender às solicitações da fiscalização, prestando os esclarecimentos necessários e corrigindo as irregularidades constatadas.

10.1.9. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



10.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução contratual, quando comprovada sua responsabilidade.

10.1.11. Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**, competindo-lhe acompanhar a execução contratual e adotar as providências administrativas necessárias ao seu regular cumprimento.

11.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Constituem atribuições do fiscal do contrato, dentre outras previstas na legislação vigente:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços durante toda a vigência contratual;
- b) verificar o comparecimento dos profissionais e o cumprimento das cargas horárias, dias e horários estabelecidos;
- c) conferir a carga horária efetivamente executada, inclusive eventuais ausências, atrasos, reposições ou outras ocorrências, para fins de medição e pagamento;
- d) verificar a apresentação dos relatórios, controles de frequência e demais documentos necessários à comprovação da execução;
- e) acompanhar o cumprimento das condições de execução e das obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato;
- f) registrar as ocorrências relacionadas à execução e determinar as providências necessárias à correção das irregularidades constatadas;
- g) solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos e documentos necessários ao adequado acompanhamento contratual;
- h) atestar as Notas Fiscais após verificar a regular execução dos serviços e a carga horária efetivamente prestada; e
- i) comunicar à autoridade competente as irregularidades que possam ensejar aplicação de penalidades, alteração ou extinção do contrato, ou outras providências administrativas.

11.4. A fiscalização poderá determinar a reposição da carga horária não executada ou a glosa das horas correspondentes, conforme as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.



11.5. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, nem as responsabilidades próprias dos profissionais decorrentes dos atos médicos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1. A gestão do contrato será exercida pela servidora Mariane Klein, competindo-lhe acompanhar a execução contratual e adotar as providências administrativas necessárias ao seu regular cumprimento.

11.2. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Eleandro Boeni, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar a entrega e verificar o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos;
- b) conferir os bens entregues quanto às quantidades, especificações, marcas, modelos, acessórios e documentação exigida;
- c) acompanhar, quando aplicável, os testes de funcionamento e demais procedimentos necessários ao recebimento;
- d) registrar eventuais irregularidades e solicitar à CONTRATADA sua correção, substituição ou complementação;
- e) atestar as Notas Fiscais após o regular recebimento dos bens; e
- f) comunicar à gestora as ocorrências que possam ensejar a adoção de providências administrativas.

11.4. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO

13.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

13.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

14.1. No tratamento de dados pessoais realizados em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:



- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas o § 1º do art. 48 da LGPD.

14.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizados em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas o art. 16 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO



*Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul*



15.1. As partes **elegem** o foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

15.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Vendelino, RS, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
CONTRATANTE
Régis Paulo Fritzen - Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- Representante Legal

XXXXX
Agente Fiscalizadora

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Visto:

Frederico Bet
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 111.204